DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1730, 12 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a atualização inflacionária dos valores para o custeio de despesas de viagem dos servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis dispostos na Lei Municipal nº 1.258/2022."

José Luiz Gava, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e por intermédio deste:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.258/2022, que dispõe sobre o custeio de despesas de viagem dos servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis e da outras providencias, estabelece em seu art. 3º que "os valores do custeio serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, pelo índice oficial do I.P.C.A. — índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo";

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores para o custeio de despesas de viagem dos servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis no exercício de 2024, mediante a aplicação do índice oficial do I.P.C.A. — índice Nacional de Preços ao Consumidor de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), cujos valores passarão a serem os seguintes:

§ 1º Para os deslocamentos por período superior a seis (06) horas e inferior a dez (10) horas consecutivas, será atribuído o valor de R$ 57,85(cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

§ 2º Para os deslocamentos por período superior a dez (10) horas e inferior a treze (13) horas consecutivas, será atribuído o valor de R$ 74,37 (setenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

§ 3º Para os deslocamentos por período superior a treze (13) horas e inferior a vinte (20) horas consecutivas, será atribuído o valor de R$ 90,91 (noventa reais e noventa e um centavos);

§ 4º Para viagens a Capital do Estado ou a Brasília/DF, o custeio diário da despesa será no valor de R$ 264,86 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

§ 5º Em caso de necessidade hospedagem, o custeio da despesa será de R$ 372,23 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), já incluso os custeios de que tratam os incisos de I a IV do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.258/2022.

§ 6º Para viagens fora do Município que tenham período inferior a seis (06) horas, o servidor fará jus aos seguintes custeios com valores atualizados:

I - R$ 19,84 (dezenove reais e oitenta e quatro centavos) se o horário de saída for antes das 07h00m;

II - R$ 41,31 (quarenta e um reais e trinta e um centavos) se o servidor estiver no desempenho de suas atribuições no período compreendido entre as 11h00m e 13h00m;

III - 41,31 (quarenta e um reais e trinta e um centavos) se o horário de saída for entre as 11h00m e 13h00m ou entre as 18h00m e 20h00m.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições manifestadas em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Paço Municipal de Suzanápolis (SP), 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS

CONTRATADO: C.C CALEJON DOS SANTOS EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 001/2021, de 15 de Janeiro de 2021.

O contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de manutenção e suporte técnico em coletores de dados e Software de Gerenciamento de Ponto dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, pelo período de até 12 (doze) meses.**

VIGÊNCIA: mais 12 (doze) meses, com início da prorrogação em 16 de Janeiro de 2024 e encerramento previsto para 15 de Janeiro de 2025.

DO VALOR: Com o reajuste do contrato em 4,68%, o valor anual pago atualmente que é de R$ 1.777,20 (hum mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), sendo pago de forma mensal o valor de R$ 148,10 (cento e quarenta e oito reais e dez centavos), passa a ser anualmente de *R$ 1.860,36 (hum mil e oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)*, passando o valor mensal a ser de R$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 11 de Janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....